



# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

## DECRETO Nº 2710, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação contida na Lei nº 3260/2022,

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$2.959.798,00** distribuídos nas seguintes dotações:

#### SUPLEMENTAÇÃO

02 05 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
372	08.244.0091.2191.0000	BOLSA FAMÍLIA RIOPEDRENSE	2.200.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 12 01	GABINETE DA EDUCAÇÃO		
371	12.122.0026.2026.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO	759.798,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	200 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>2.959.798,00</b>

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### ANULAÇÃO

02 05 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
93	08.244.0014.2038.0000	PROGRAMA EMERGENCIAL -FRENTE TRABALHO	-2.200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 12 01	GABINETE DA EDUCAÇÃO		
185	12.122.0026.2190.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO	-759.798,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>			<b>-2.959.798,00</b>



# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 06.02.2023.

Rio das Pedras, 06 de fevereiro de 2023



**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo